

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0031/2017
Nome da Fiscalização:	AF no SAA do Município de Quixeré
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0013/2017

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/0013/2017)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA do Município de Quixeré, no período de setembro/2016 a fevereiro/2017, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>-Turbidez: os meses de set/16, out/16, nov/16, dez/16, jan/17 e fev/17 apresentaram, respectivamente, 100%, 50%, 25%, 33,3%, 44,4% e 28,6% de resultados não conformes.</p> <p>-Cloro Residual: os meses de set/16, out/16, jan/17 e fev/17 apresentaram, respectivamente, 12,5%, 12,5%, 22,2% e 14,3% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA do Município de Quixeré, no período de setembro/2016 a fevereiro/2017, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>-Cor: os meses de set/16, out/16, nov/16 e fev/17 apresentaram, respectivamente, 41,7%, 36,4%, 16,7% e 8,3% de resultados não conformes.</p> <p>-Cloro Residual: os meses de set/16, out/16, nov/16, dez/16, jan/17 e fev/17 apresentaram, respectivamente, 25,0%, 27,3%, 8,3%, 16,7%, 27,3% e 8,3% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA do Município de Quixeré no dia 04/04/2017, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>CAGECE:</p> <p>-Turbidez: das 6 (seis) amostras analisadas, 1 (uma) amostra apresentou não conformidade;</p> <p>-Cor Aparente: das 6 (seis) amostras analisadas, 1 (uma) amostra apresentou não</p>

Constatações:	conformidade; -Cloro Residual: das 6 (seis) amostras analisadas, 1 (uma) amostra apresentou não conformidade. NUTEC: -Turbidez: das 6 (seis) amostras analisadas, 1 (uma) amostra apresentou não conformidade; -Cor Aparente: das 6 (seis) amostras analisadas, 1 (uma) amostra apresentou não conformidade; -Ferro Total: das 6 (seis) amostras analisadas, 1 (uma) amostra apresentou não conformidade.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	108-1-2
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 15/05/2017	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____